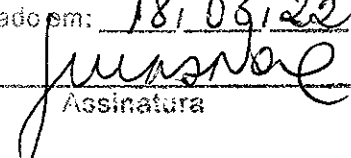


DECRETO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 18/03/22


Assinatura

EMENTA: Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária – REURB no âmbito do Município de Gravata/PE, núcleo urbano informal consolidado Fazenda Nova Baviera (Distrito de Mandacaru), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o núcleo urbano informal consolidado Fazenda Nova Baviera (Distrito de Mandacaru), no município de Gravata/PE, de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal consolidado Fazenda Nova Baviera (Distrito de Mandacaru) no município de Gravata/PE está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.



CONSIDERANDO que a área denominada Fazenda Nova Baviera (Distrito de Mandacaru) está legalmente desafetada através da Lei Municipal nº 2444/96.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S nº 01/21) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Fazenda Nova Baviera (Distrito de Mandacaru), situado em Gravatá-PE.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 18 de março de 2022.


Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá